

ANEXO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ATUALIZAÇÃO

ANEXO DE METAS FISCAIS E ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Niterói

2022

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

1. INTRODUÇÃO

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar 101/2000), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

2. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; (iv) dos agregados monetários e taxa de juros básica da economia; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário é de incerteza, tanto internamente quanto externamente. Os principais pontos de destaque são:

1. Escalada das tensões geopolíticas globais em decorrência da invasão da Ucrânia pela Rússia no final de fevereiro de 2022. A comunidade europeia e os Estados Unidos anunciaram uma série de sanções econômicas, dentre elas a retirada de bancos russos do sistema financeiro internacional. Como resultado das sanções, o Rublo, moeda oficial russa, registrou queda de 30% em um único dia, recorde de desvalorização em relação ao dólar, levando o Banco Central da Rússia a mais que dobrar a taxa básica de juros, passando de 9,5% para 20,0% ao final de fevereiro de 2022. O temor sobre a redução de oferta de petróleo russo fez com que o preço do petróleo atingisse novas máximas desde 2013, sendo cotado a patamares próximos a US\$ 130 por barril no início de março deste ano. Mais recentemente, considerando os desdobramentos do conflito, as reações dos entes envolvidos direta e indiretamente, além da precificação das expectativas, o petróleo vem sendo negociado em patamares próximos a US\$ 100. Esse fator, conjugado aos avanços relacionados à vacinação contra a COVID-19 e a retomada gradual da economia decorrente do arrefecimento da pandemia, contribuem diretamente para a manutenção do preço do petróleo em níveis acima de US\$ 100 por barril em 2022. Por conta desses fatores, a ANP revisou para cima a projeção de receitas decorrentes de royalties e participações especiais para esse ano, prevendo que o município arrecade R\$ 2,576 bilhões em 2022¹.
2. A irrupção da pandemia relacionada ao novo *Coronavírus* (Covid-19), decretada em março de 2020 pela OMS, afetou drasticamente o Brasil – e o mundo, causando efeitos sanitários e econômicos avassaladores. No cenário interno, em razão das medidas de distanciamento social adotadas para conter a proliferação do vírus e evitar um colapso no sistema de saúde, houve forte redução da atividade econômica, de -3,9% em 2020, com elevado número de desempregados e queda da produção industrial e do comércio. Ao passo que houve uma

¹ Informação consultada no site da ANP em 19/07/2022. <https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/sigep/consulta-estimativa-royalties/consulta.xhtml>.

recuperação rápida em 2021, com crescimento do PIB de 4,60%, a recuperação demonstra-se oscilante e setorialmente assimétrica, com duradouros efeitos sociais, especialmente nas altas taxas de desemprego, que atingiram 11,1% no 4º trimestre de 2021, segundo dados do IBGE. Em que pese a melhora significativa no cenário da pandemia, impulsionada pelo avanço da vacinação, atingindo a marca de 79,8% da população brasileira totalmente vacinada, importantes questões internacionais e domésticas, como o conflito entre Rússia e Ucrânia e as eleições para a presidência da república, causam deterioração nas projeções de crescimento para o ano de 2022. Segundo dados do relatório FOCUS, disponibilizado pelo Banco Central, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) está estimado em 2,65% para o ano.

3. Ainda que o cenário macroeconômico do Brasil apresente expectativa de estagnação econômica, estima-se uma inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 6,00% em 2022, acima do centro da meta estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, de 3,50%, mas substancialmente inferior a inflação de 10,06% de 2021. Essa expectativa de inflação em patamares inferiores é reflexo da alta de juros básicos da economia, representado pela taxa SELIC, que atualmente está no patamar de 13,75%, após ter atingido 2,0% em 2020, seu menor nível histórico. A expectativa para o final do ano de 2022 é de manutenção da taxa SELIC em 13,75%. A despeito da alta volatilidade cambial ocasionada pelas incertezas no cenário internacional e interno, as expectativas para o câmbio denotam a manutenção de patamares acima de R\$/US\$ 5,00, sendo estimada taxa de câmbio de R\$/US\$ 5,20 para o final de 2022.

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2022	2023	2024	2025
PIB REAL	2,65%	0,50%	1,70%	2,00%
INFLAÇÃO (IPCA)	6,00%	5,01%	3,50%	3,00%
Dólar (R\$/US\$)	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 5,11	R\$ 5,15
Preço Médio do Barril de Petróleo (US\$/bbl)	\$103,35	\$97,24	\$97,24	\$97,24
Taxa de Juros (Selic)	13,75%	11,25%	8,00%	7,50%
Salário Mínimo	R\$ 1.212	R\$ 1.285	R\$ 1.349	R\$ 1.396

Fontes: Boletim Focus 10/09/22 (PIB, IPCA, Dólar, Selic)

Brent - Site ANP (consultado em 09/07/2022)

Salário-Mínimo (reposição inflacionária)

A pandemia do novo coronavírus ainda provoca desdobramentos na economia doméstica e global, resultando em um elevado grau de incerteza e pressão por maiores gastos públicos. O cenário favorável observado para as contas públicas em 2021, entretanto, deve perder força em 2022. Pelo lado da despesa, a inflação de 10,06% de 2021, bem como o fim dos efeitos da Lei complementar 173/2020, apresentam um cenário de pressão por reajustes de salários, bem como de contratos, que podem pressionar de maneira muito significativa o orçamento público em 2022. Por outro, as perspectivas de menor crescimento trazem incertezas à arrecadação municipal, enquanto os efeitos artificiais do processo inflacionário sobre o erário municipal diminuem.

Dentro dessa ótica, o município vem envidando esforços no sentido de mitigar os impactos sociais e econômicos surgidos com a eclosão da pandemia, bem como para controlar as pressões para o aumento das despesas. Entretanto, é possível que os reflexos do enfrentamento da pandemia e do cenário econômico atual impactem os próximos anos, como por exemplo: (1) Impacto negativo sobre as transferências de ICMS, considerando o reflexo sobre a receita decorrente da aprovação da Lei Complementar 194/2022; (2) Pressão por reajuste de contratos e de salários; (3) Forte demanda por serviços sociais e de saúde.

3. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º.
[...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- b) ingressos decorrentes de operações de crédito;
- c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- b) aquisição de títulos de capital já integralizado;
- c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

4. PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (Sefaz/RJ). Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da SMF em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública municipal, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

4.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Representou, em média, considerando o período de 2019 a 2021 cerca de 12% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um crescimento de 11,0% em 2021, devido principalmente a retomada econômica e a base inferior de comparação em 2020, quando houve uma queda de 3,9%. Para o ano de 2022, as receitas foram projetadas considerando o aumento da inflação do ano anterior (critério de reajuste do IPTU), de 10,06%. Para a projeção dos valores dos anos de 2023 a 2025, considerou-se a inflação do ano anterior como critério de crescimento anual para a arrecadação do imposto. Vale dizer que no ano de 2022, houve uma mudança no mês de vencimento da cota única do IPTU, que historicamente era em janeiro e neste ano passou para fevereiro. Desta forma, a maior parte da arrecadação se deu no segundo mês do ano, devido ao alto volume de pagamentos da cota única.

b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – Representando em média cerca de 2% do total das receitas primárias no período de 2019 a 2021. As variações realizadas de 2021/2020 (+53,7%) e 2020/2019 (-0,7%). Em 2021, a arrecadação realizada superou a projeção inicial em 32%, em função do maior controle da pandemia ao longo do ano, que resultou em um aquecimento da economia e do setor imobiliário. Em 2022, projeta-se uma queda de 16% para o ano, por conta da revisão das estimativas em decorrência do aumento da taxa de juros básica (SELIC), que impacta a atividade do setor imobiliário e como consequência a arrecadação do ITBI, conforme estudo realizado pela subsecretaria de receita da SMF. Para o ano de 2023, projeta-se estabilidade na arrecadação em relação ao 2022, por conta da expectativa de manutenção da taxa SELIC em patamares superiores a dois dígitos. Para 2024 e 2025, a projeção foi de aumento inflacionário, levando-se em conta que o crescimento de 53,7% observado em 2021 não deve ser considerado na projeção, tendo em vista que foi devido a fatores bem específicos do ano.

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) - No período de 2019 a 2021 representou, em média, cerca de 9% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2021/2020 (+31,3%) e 2020/2019 (-9,1%) mostram a forte recuperação econômica em 2021, após o grande impacto negativo sofrido em 2020, em virtude da pandemia. Para o ano de 2022, a estimativa, com base no desempenho atual do imposto é de crescimento de +20,6%, com base na tendência de crescimento mensal da arrecadação observada até agosto. É importante destacar que houve arrecadação adicional atípica, em decorrência de recebimentos de competências do ano passado (que representam cerca de 3,8% da projeção de arrecadação de ISS em 2022), cujo vencimento foi postergado para 2022, como uma das medidas tomadas para atenuação dos impactos econômicos da pandemia. Para o ano de 2023, projeta-se uma queda de 7,2%, tendo em vista que em 2022 houve o aumento da arrecadação pelo excepcional acúmulo de competências do ano anterior (2021), conforme citado acima. Para os próximos anos, de 2024 e 2025, a projeção de crescimento considera PIB+Inflação.

d) Taxas – Representaram, em média, cerca de 2% do total das receitas primárias no período de 2019 a 2021. Considerando a variação realizada de 2021/2020(+11,4%) e 2020/2019 (+0,6%), para 2022, a projeção de crescimento é de 6,0%, com base na previsão de inflação IPCA para 2022. Para os próximos anos, a previsão é de aumento pela inflação.

e) Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - De 2019 a 2021 representou cerca de 1,0% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se um crescimento médio de 0,2% entre 2019 e 2021. Em 2022, foi concedido reajuste de 16,96% na COSIP no dia 04/06/2022, por conta disso, espera-se que a arrecadação apresente melhor performance, sendo projetado aumento de 3,8% crescimento para essa receita para o ano de 2022 em relação a 2021 e de 7,9% de 2023 em relação a 2022. Para 2024 e 2025, o critério de projeção foi o crescimento histórico da receita entre 2019 e 2021 (+0,2%).

R\$ (milhões)

Exercício	IPTU	ISS	ITBI	TAXAS	COSIP
2022	492,0	438,1	75,3	70,5	37,0
2023	521,5	406,5	75,3	74,0	39,9
2024	547,7	427,6	77,9	76,6	40,0
2025	566,8	449,0	80,3	78,9	40,1

Fonte: SMF, 22/09/2022

Tabela 1- Receitas cobradas pela Fazenda

f) Receitas de Contribuições Previdenciárias - De 2019 a 2021 representou cerca de 2,3% do total das receitas primárias, sendo a principal receita da rubrica de contribuições, representando no período de 2019 a 2021 uma média de cerca de 70% desse total. Para 2022, a previsão é a mesma prevista na LOA 2022 e para os próximos, uma evolução junto com o crescimento projetado para as despesas de pessoal.

g) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) – De 2019 a 2021 representou, em média, cerca de 3,5% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de 2021/2020 (+13,5%) e 2020/2019 (+28,1%) é explicada principalmente pelo aumento da base de salários acima da faixa de isenção. Considerando as projeções das despesas com pessoal e o histórico de crescimento médio de 20,8% entre 2019 e 2021, além do início da arrecadação do IRPJ com efeitos iniciais observáveis para o segundo semestre de 2022, projeta-se um crescimento de 26,4% para essa fonte de receitas em 2022 e 15,5% em 2023. Para 2024 e 2025, considerou-se o crescimento projetado para as despesas de pessoal no período.

h) Receita patrimonial (exceto aplicação financeira) – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representaram cerca 1% do total das receitas primárias entre 2019 e 2021. As receitas patrimoniais historicamente apresentam flutuação devido a fatores não recorrentes, como o recebimento de outorgas. Para 2022, utiliza-se a previsão orçamentária atualizada, que considera o efeito do recebimento da outorga da cessão da folha de pagamento (R\$ 40 milhões). Para 2023, estima-se uma queda de 53,8% devido à elevada base de comparação do ano anterior, por conta do citado recebimento não recorrente relativo à folha de pagamento. Para 2024 e 2025, foi considerado como critério de crescimento a inflação projetada. Vale ressaltar que na previsão das receitas patrimoniais são excluídas as receitas decorrentes de remuneração de depósitos bancários, pois de acordo com a metodologia de apuração de resultados fiscais são receitas financeiras que não impactam o resultado primário, porém afetam o resultado nominal.

i) Cota-Parte FPM – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média 1,7% do total das receitas primárias entre 2019 e 2021, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de 2021/2020 (+33,3%) e 2020/2019 (-4,6%), com média de 14,3%, não demonstra tendência clara de crescimento. No entanto, considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de aumento dessa receita em função do aumento da atividade econômica nacional. Ao longo do ano de 2022, a União publicou normativos com redução de alíquotas do IPI uma ampla gama de produtos, entretanto o aumento da atividade econômica parece estar tendo um efeito superior, ilustrado por sucessivas revisões para cima de crescimento do PIB, e tendo em vista a boa performance da arrecadação desta receita até o momento. Desta forma, para a projeção de arrecadação do FPM em 2022, projeta-se um crescimento de 16,9%. Para 2023, o valor projetado acompanha os valores esperados em 2022. Para os próximos anos, 2024 e 2025, projetou-se um aumento considerando o crescimento do PIB + Inflação.

j) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2019 a 2021) 12,5% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada em 2021/2020 (+29,6%) e 2020/2019 (+18,6%) pode refletir o efeito do auxílio emergencial e da retomada econômica em 2021, acompanhada de inflação elevada (10,06%). Assim, considerando o impacto negativo sobre as transferências de ICMS decorrente da aprovação da Lei Complementar 194/2022, a projeção é de queda de 10,4% para 2022 e crescimento abaixo da inflação para 2023 (+1,1%). Nesse sentido, estimativas da Frente Nacional dos Prefeitos projetam perda na arrecadação para os próximos anos, como demonstra a tabela ilustrativa abaixo:

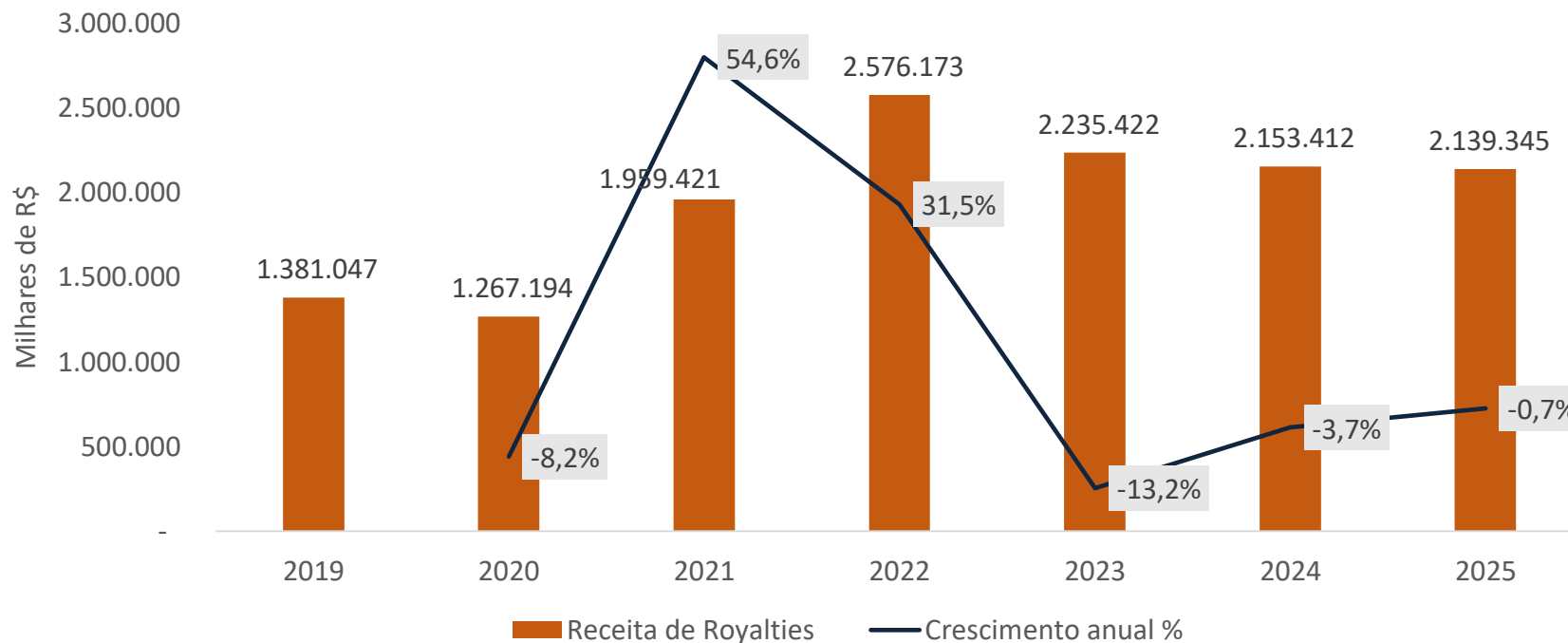
Exercício	Perda Estimada (R\$ MM)
2022	R\$ 32,7
2023	R\$ 72,0
2024	R\$ 79,2
Total	R\$ 183,9

k) Cota-Parte IPVA – No período de 2019 a 2021, a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 2,0% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2021/2020 (+10,7%) e 2020/2019 (-4,3%), constata-se uma correlação com a atividade econômica e a inflação. A previsão para 2022 é de um crescimento de +26,7%, conforme projeção da SEFAZ/RJ. Esse crescimento projetado é resultado do aumento do preço dos automóveis, que em 2021 apresentaram crescimentos próximos de 20% em determinadas classes. Na projeção para o ano de 2023 espera-se estabilidade em relação a 2022. Para os anos de 2024 e 2025, considerou-se crescimento pela inflação projetada para o período.

l) Compensações Financeiras (Royalties Petróleo) – Nos últimos anos a receita de royalties do petróleo, incluindo a parcela da participação especial definida na forma da legislação, consolidou-se como a principal fonte de receita do município, representando média de 41,1% do total das receitas primárias entre 2019 e 2021. A instabilidade dessa receita, no entanto, é fator de cautela, como no ano de 2020, em que a queda no preço do barril (Brent) em decorrência da pandemia ocasionou uma retração de 8,2% dessa receita. Em 2021, o panorama se alterou de forma significativa. Em virtude da retomada econômica no pós-pandemia e escassez da oferta, o preço do Brent médio de 2021 subiu 60,9% em relação a 2020, para US\$ 70,41 por barril. Esse aumento de preços se refletiu em aumento de receita para o Município, que apresentou crescimento de 54,6% em 2021.

Com a invasão da Ucrânia pela Rússia em fevereiro deste ano, houve um aumento exponencial do preço do barril de petróleo, passando de um patamar de US\$/bbl 78,00 no final de 2021, para o pico de US\$ 127,98 por barril no início de março deste ano. Na projeção da receita de royalties entre 2022 e 2025, a estimativa é feita adotando-se os valores estimados pela ANP.

Receita de Royalties e crescimento anual %



Para 2022, a ANP estima uma receita de Royalties de R\$ 2,576 bilhões, crescimento de 31,5% em relação a 2021. No ano de 2023, estima-se uma receita de R\$ 2.235 bilhões, queda de 13,2%, refletindo as expectativas de queda do preço do petróleo (6%) e da produção. Para 2024 e 2025, é estimada uma estabilidade nos preços do petróleo. A estimativa de quedas de 3,7% e 0,7%, respectivamente, devem-se às projeções de redução do volume de produção (-3,9% em 2024 e -1,1% em 2025).

Adicionalmente, cumpre destacar o impacto para o Município de Niterói, em termos de previsão da arrecadação, das decisões decorrentes de processo judicial (nº 1003642-12.2022.4.01.3400) em que se discute a revisão de percentual de confrontação de Niterói com os campos de Sul de Tupi e Tupi. Nesse sentido, ressalta-se que os efeitos de recente liminar, já revogada por instância superior, apresentam risco fiscal relevante para o Município de Niterói, sendo estimados e apresentados no Anexo de Riscos Fiscais.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também

serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

4.2. Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

- a) Pessoal** – Representam em média (2019 a 2021), 47,7% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de 2021/2020 (+11,5%) e 2020/2019 (+9,7%), demonstram uma tendência de crescimento. Para o ano de 2022, utilizou-se a tendência de liquidação mensal das despesas com pessoal corrigidas pela revisão geral anual de 8% a partir de junho de 2022, acrescidas de novas despesas mapeadas que ainda não estão refletidas na liquidação mensal. Na projeção de 2023 a 2025, adotou-se o critério de projeção pela inflação acrescida de crescimento vegetativo de 3%, com base em estudos desenvolvidos pela SEPLAG.

- b) Outras Despesas Correntes** - Representam em média (2019 a 2021), 38,1% do total das despesas primárias. As variações realizadas de 2021/2020 (+3,0%), 2020/2019 (+55,0%) mostram o efeito dos gastos para o combate ao novo coronavírus. A projeção deste Grupo de Natureza de Despesa foi realizada com base no fator médio de variação da série histórica de 2017 a 2019 por elemento de despesa e unidade orçamentária, ajustadas com a descontinuidade de algumas despesas e acrescidas de outras novas mapeadas, conforme declaração das unidades orçamentárias. Os períodos de 2020 e 2021 foram desconsiderados para fins de apuração do fator de crescimento das despesas devido ao efeito das despesas com o novo coronavírus.

- c) Investimentos** – Representam em média (2019 a 2021), 8,0% do total das despesas primárias. Nos anos subsequentes as despesas com investimento foram estimadas conforme o planejamento de governo.

4.3. Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica as necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2022 a 2025) utilizou-se como parâmetro de projeção a média percentual dos últimos três exercícios dos restos a pagar inscritos e pagos. A tabela a seguir demonstra os valores projetados:



NITERÓI

PREFEITURA

Despesas Primárias	Execução dos Restos a Pagar			Projeção de Restos a Pagar				
	2021			2022		2023	2024	2025
	RP Inscrito	RP Cancelado	RP Pagos	RP Inscrito	RP Pagos	RP Pagos	RP Pagos	RP Pagos
Despesa Total	267.862.905	106.576.590	213.927.971	292.974.535	198.711.411	232.971.241	234.465.494	239.419.620
DESPESAS CORRENTES (XII)	202.967.885	90.110.303	200.816.893	210.248.137	156.551.950	193.152.887	202.577.095	210.704.981
Pessoal e Encargos Sociais	62.864.546	20.931.762	75.540.716	88.370.027	76.962.803	88.796.044	94.567.787	99.455.278
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	271.374	102.743	690	86.298	108	162	143	263
Outras Despesas Correntes	139.831.964	69.075.797	125.275.497	121.791.813	79.589.039	104.356.682	108.009.166	111.249.441
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	202.696.510	90.007.560	200.816.213	210.161.839	156.551.841	193.152.726	202.576.952	210.704.719
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	64.895.020	16.466.287	13.111.079	82.726.398	42.159.462	39.818.354	31.888.399	28.714.639
Investimentos	63.801.576	16.395.785	12.859.418	82.339.464	42.046.424	39.690.231	31.752.184	28.576.966
Inversões Financeiras	663.161	0	0	397	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0			-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0				-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0				-	-		
Demais Inversões Financeiras	663.161		-		-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	430.283	70.502	251.660	386.538	113.037	128.123	136.214	137.673
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	64.464.737	16.395.785	12.859.418	82.339.861	42.046.424	39.690.231	31.752.184	28.576.966
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	267.161.247	106.403.344	213.675.632	292.501.700	198.598.266	232.842.956	234.329.137	239.281.685

5. Dinâmica da Dívida da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;

- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2021, que, por definição, será o estoque inicial de 2022. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos empréstimos e financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas, referentes a tributos, as projeções consideraram que o saldo total ao final de 2021 será totalmente amortizado até 2025.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;

e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

1. Demonstrativo 1 – Metas Anuais

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2023) e para os dois seguintes (2024 e 2025). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 4);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras) e juros passivos (incidentes sobre a DCL) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2023 a 2025, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária diminua gradualmente, principalmente em função das quedas de transferências de receitas da União originárias da compensação financeira da exploração do petróleo e de transferências do ICMS (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias). Outros fatores de risco incluem os impactos da guerra da Ucrânia e surgimento de novas variantes do coronavírus, cujos reflexos são incertos, não apresentando bases suficientes para projeções acuradas.

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos dos royalties, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2023.

A projeção para a Dívida Pública Consolidada em 2022 é impactada principalmente pelo reconhecimento de passivos contingentes relacionados aos precatórios e pelos ingressos da operação de crédito contratada para execução do “Programa Pró-Sustentável da Região Oceânica (CAF)”. No entanto, percebe-se uma trajetória de diminuição da dívida consolidada a partir de 2023, em função de amortização das dívidas contratuais junto às Instituições Financeiras internas e externas e pelo fluxo positivo projetado para os precatórios. Outro fator relevante é que não há previsão de desembolsos de operações de crédito após 2023.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos. A tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha), que estão refletidos no aumento das

disponibilidades de caixa. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No último exercício, houve uma redução da DCL do patamar de -9,7% da RCL em 2020 para -27,3% da RCL em 2021. A trajetória esperada para o triênio 2023 a 2025 é de elevação das disponibilidades de caixa numa postura fiscal responsável que levará a DCL para -62,8% da RCL em 2025, indicando haveres financeiros substancialmente maiores que dívida consolidada. É importante destacar que parte considerável deste aumento das disponibilidades de caixa será destinada à poupança dos recursos dos royalties, por meio do Fundo de Equalização da Receita de Niterói, criado com o objetivo de proteger as finanças municipais em caso de queda relevante dessa fonte de receita, bem como de formar poupança intergeracional.



NITERÓI

PREFEITURA

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	5.173.924	4.927.077	104,6%	5.074.988	4.669.432	102,2%	5.157.330	4.606.983	102,2%
Receitas Primárias (I)	4.841.733	4.610.735	97,9%	4.882.271	4.492.115	98,3%	4.980.018	4.448.593	98,7%
Receitas Primárias Correntes	4.841.733	4.610.735	97,9%	4.882.271	4.492.115	98,3%	4.980.018	4.448.593	98,7%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.295.977	1.234.147	26,2%	1.362.681	1.253.786	27,4%	1.419.902	1.268.382	28,1%
Contribuições	149.528	142.394	3,0%	156.751	144.225	3,2%	162.883	145.502	3,2%
Transferências Correntes	3.343.394	3.183.882	67,6%	3.308.155	3.043.791	66,6%	3.340.909	2.984.396	66,2%
Demais Receitas Primárias Correntes	52.834	50.313	1,1%	54.683	50.313	1,1%	56.324	50.313	1,1%
Receitas Primárias de Capital	0	-	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%
Despesa Total	4.897.819	4.664.145	99,0%	4.927.143	4.533.401	99,2%	4.980.178	4.448.736	98,7%
Despesas Primárias (II)	4.746.348	4.519.901	95,9%	4.775.588	4.393.958	96,1%	4.834.194	4.318.330	95,8%
Despesas Primárias Correntes	3.741.781	3.563.261	75,6%	3.923.880	3.610.312	79,0%	4.039.271	3.608.234	80,0%
Pessoal e Encargos Sociais	2.010.560	1.914.637	40,6%	2.141.246	1.970.133	43,1%	2.251.911	2.011.606	44,6%
Outras Despesas Correntes	1.731.221	1.648.625	35,0%	1.782.634	1.640.178	35,9%	1.787.360	1.596.628	35,4%
Despesas Primárias de Capital	771.724	734.905	15,6%	617.379	568.043	12,4%	555.641	496.348	11,0%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	232.843	221.734	4,7%	234.329	215.603	4,7%	239.282	213.748	4,7%
Resultado Primário (III) = (I – II)	95.385	90.834	1,9%	106.683	98.157	2,1%	145.824	130.263	2,9%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	213.692	203.497	4,3%	192.782	177.376	3,9%	177.377	158.449	3,5%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	52.277	49.783	1,1%	46.096	42.412	0,9%	39.396	35.192	0,8%
Resultado Nominal (VI) = III + (IV-V)	256.800	244.548	5,2%	253.368	233.121	5,1%	283.804	253.519	5,6%
Dívida Pública Consolidada	843.932	803.668	17,1%	691.658	636.386	13,9%	567.287	506.751	11,2%
Dívida Consolidada Líquida	(2.571.981)	(2.449.272)	-52,0%	(2.871.595)	(2.642.118)	-57,8%	(3.172.042)	(2.833.549)	-62,8%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda. Data de emissão 23/09/2022.

Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

Demonstrativo 2

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2022 e se referindo ao exercício de 2023, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2021, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2021, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

A meta do resultado nominal é definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Por essa metodologia, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 3.536, de 25 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021), estabeleceu a meta de R\$ 50,1 milhões de superávit primário. Encerrado o exercício de 2021, verificou-se que o Município de Niterói atingiu um superávit primário de R\$ 885,9 milhões. Esse superávit foi 1.668% acima do previsto e teve, como um dos principais fatores, a mudança de cenário da pandemia da COVID-19 entre o período de elaboração das metas (2020) e o ano de referência (2021). Observou-se em 2021 um expressivo aumento nos ingressos de recursos provenientes de receitas próprias e transferências intergovernamentais, especialmente royalties, que em termos percentuais teve uma variação positiva superior a 70% em relação ao previsto inicialmente na LOA e que foi base para as projeções das metas de 2021, correspondendo a uma diferença superior a R\$ 800 milhões, que impactou positivamente as metas fiscais. As despesas primárias tiveram uma variação bem menor o que explica o impacto primário líquido da ordem de R\$ 835,8 milhões, quando se compara as variações de receitas e despesas primárias, o que explica em grande parte a discrepância entre o resultado projetado e o obtido.

É importante frisar que o Município empregou valores elevados de recursos no combate à pandemia da COVID-19 e seus impactos na economia, sem comprometer os gastos vitais ao funcionamento da máquina pública, sendo possível atingir um superávit acima do previsto, isto é, praticar uma política fiscal responsável, ao mesmo tempo em que cumpriu com folga a meta de resultado primário para 2021. Cabe ainda destacar que a grande parte do superávit primário se manteve em caixa, o que se pode comprovar nos relatórios da LRF pela elevação das disponibilidades de caixa do patamar de R\$ 1,2 bilhão para R\$ 2,0 bilhões, demonstrando de forma inequívoca a preocupação com o equilíbrio fiscal do presente e do futuro.

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	3.457.145	109,5%	4.556.349	103,1%	1.099.204	31,80
Receitas Primárias (I)	3.185.193	100,9%	4.439.037	100,4%	1.253.844	39,36
Despesa Total	3.298.408	104,5%	3.662.319	82,9%	363.911	11,03
Despesas Primárias (II)	3.135.100	99,3%	3.553.046	80,4%	417.946	13,33
Resultado Primário (III) = (I-II)	50.093	1,6%	885.990	20,0%	835.897	1.668,69
Resultado Nominal	132.207	4,2%	918.069	20,8%	785.862	594,42
Dívida Pública Consolidada	753.367	23,9%	788.867	17,8%	35.500	4,71
Dívida Consolidada Líquida	(1.325.976)	-42,0%	(1.207.997)	-27,3%	117.979	-8,90

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/2021

Demonstrativo 3

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2023 a 2025 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	3.359.879	3.457.145	2,9%	3.653.342	5,7%	5.173.924	41,6%	5.074.988	-1,9%	5.157.330	1,6%
Receitas Primárias (I)	2.972.062	3.185.193	7,2%	3.481.097	9,3%	4.841.733	39,1%	4.882.271	0,8%	4.980.018	2,0%
Despesa Total	3.133.777	3.298.408	5,3%	3.417.619	3,6%	4.897.819	43,3%	4.927.143	0,6%	4.980.178	1,1%
Despesas Primárias (II)	2.969.749	3.135.100	5,6%	3.367.279	7,4%	4.746.348	41,0%	4.775.588	0,6%	4.834.194	1,2%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.313	50.093	2065,7%	113.819	127,2%	95.385	-16,2%	106.683	11,8%	145.824	36,7%
Resultado Nominal	84.027	132.207	57,3%	97.472	-26,3%	256.800	163,5%	253.368	-1,3%	283.804	12,0%
Dívida Pública Consolidada	729.945	753.367	3,2%	814.714	8,1%	843.932	3,6%	691.658	-18,0%	567.287	-18,0%
Dívida Consolidada Líquida	(1.192.124)	(1.325.976)	11,2%	(779.236)	-41,2%	(2.571.981)	230,1%	(2.871.595)	11,6%	(3.172.042)	10,5%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2023 a 2025 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2020 a 2022 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	3.919.756	3.664.574	-6,5%	3.653.342	-0,3%	4.927.077	34,9%	4.669.432	-5,2%	4.606.983	-1,3%
Receitas Primárias (I)	3.467.315	3.376.305	-2,6%	3.481.097	3,1%	4.610.735	32,5%	4.492.115	-2,6%	4.448.593	-1,0%
Despesa Total	3.655.977	3.496.312	-4,4%	3.417.619	-2,3%	4.664.145	36,5%	4.533.401	-2,8%	4.448.736	-1,9%
Despesas Primárias (II)	3.464.616	3.323.206	-4,1%	3.367.279	1,3%	4.519.901	34,2%	4.393.958	-2,8%	4.318.330	-1,7%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.698	53.099	1867,8%	113.819	114,4%	90.834	-20,2%	98.157	8,1%	130.263	32,7%
Resultado Nominal	98.029	140.139	43,0%	97.472	-30,4%	244.548	150,9%	233.121	-4,7%	253.519	8,8%
Dívida Pública Consolidada	851.580	798.569	-6,2%	814.714	2,0%	803.668	-1,4%	636.386	-20,8%	506.751	-20,4%
Dívida Consolidada Líquida	(1.390.775)	(1.405.535)	1,1%	(779.236)	-44,6%	(2.449.272)	214,3%	(2.642.118)	7,9%	(2.833.549)	7,2%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 23/09/2022. Valores deflacionados pelo IPCA.

Demonstrativo 4

Evolução do Patrimônio Líquido

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimônio/Capital/AFAC	6.259	0,2%	6.259	0,3%	7.297	0,2%
Reservas	9.499	0,4%	27.492	1,2%	33.192	1,0%
Resultado Acumulado	2.510.036	99,4%	2.202.390	98,5%	3.309.929	98,8%
TOTAL	2.525.793	100%	2.236.140	100%	3.350.417	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimônio	-		-			
Reservas	-		-			
Resultados Acumulados	23.949	100%	167.978	100%	356.495	100%
TOTAL	23.949	100%	167.978	100%	356.495	100%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 23/09/2022

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário (E-cidade) relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2023 a 2025. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ISSQN	Incentivo Fiscal.	Lei de Incentivo à Cultura, beneficiando contribuintes do ISSQN que patrocinarem/doarem recursos a projetos culturais selecionados.	Lei nº 3.182/15: arts. 61 e 62 e Decreto nº 12.747/17: arts. 18 e 19.	2.000.000	2.000.000	2.000.000	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	Incentivo Fiscal.	Lei de Incentivo à Cultura, beneficiando contribuintes do ISSQN que patrocinarem/doarem recursos a projetos culturais selecionados.	Lei nº 3.182/15: arts. 61 e 62 e Decreto nº 12.747/17: arts. 18 e 19.	1.000.000	1.000.000	1.000.000	
IPTU	Incentivo Fiscal.	Concessão de créditos do IPTU originários de parcelas do ISSQN do Programa NitNota. Beneficia contribuintes do IPTU que sejam tomadores de serviços para os quais foram emitidas notas fiscais de serviços.	Lei nº 2.597/08: arts. 73-B e 73-C e Decreto nº 12.634/2017.	155.087	163.353	168.923	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Beneficia proprietários de imóveis que locarem/cederem em comodato imóveis para instituições religiosas e filantrópicas.	Lei nº 3.412/2019	317.577	334.504	345.911	
IPTU	Alteração da Base de Cálculo	Lojas com jiraus	Lei nº 3.430/2019	1.980.213	1.927.565	1.990.211	
IPTU	Incentivo Fiscal	Aumento no desconto da cota única de 8,5% para 10%. Beneficia contribuintes que anteciparem o pagamento integral do imposto, na forma do art.	Lei nº 2.597/2008: arts. 19, 21, párr. Único e 227.	3.016.816	3.177.612	3.285.969	
ISSQN	Incentivo Fiscal	Aumento no desconto da cota única de 8,5% para 10%	Lei nº 2.597/2008: art. 227.	3.475	3.608	3.723	
ISSQN	Alteração de Alíquota	Reduz de 5% para 2% as alíquotas do ISSQN para os serviços de streaming de áudios e vídeos (subitem 1.09 da Lista Anexa à LC nº 116/03) e para os serviços de plataformas digitais da economia digitalizada (subitem 10.02, quando relacionado às operações de intermediação por plataforma digital)	Lei nº 3.682/2021: art. 4º.	-	-	-	
IPTU	Isenção	Estende a isenção prevista no art. 6º, VII, da Lei nº 2.597/2008 à parte do imóvel titularizada pelos demais herdeiros ou sucessores.	Lei nº 3.682/2021: art. 3º.	144.559	152.264	157.456	
IPTU	Incentivo Fiscal	Dedução de 5% no valor do IPTU para contribuintes adimplentes com o imposto em 2021. Dedução de 3% para os contribuintes adimplentes em 2022 e de 2% para contribuintes que promoverem a atualização de seus dados cadastrais.	Lei nº 3.663/2021	12.879.578	-	-	
IPTU	Alteração de Alíquota.	Redução da alíquota do IPTU dos imóveis inseridos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social de São José e Igrejinha e no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social da Favela da Ciclovía/Barreira para 0,3%.	REURB São José e Igrejinha e Ciclovía/Barreira (Processo nº 750/3851/2022)	506.869	533.886	552.091	
IPTU	Anistia e Remissão.	Remissão e anistia de créditos tributários decorrentes de IPTU relativos aos imóveis inseridos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social de São José e Igrejinha e no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social da Favela da Ciclovía/Barreira	REURB São José e Igrejinha e Ciclovía/Barreira (Processo nº 750/3851/2022)	-	-	-	
TCIL	Anistia e Remissão.	Remissão e anistia de créditos tributários decorrentes da TCIL relativos aos imóveis inseridos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social de São José e Igrejinha e no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social da Favela da Ciclovía/Barreira	REURB São José e Igrejinha e Ciclovía/Barreira (Processo nº 750/3851/2022)	-	-	-	
TOTAL				22.004.173	9.292.791	9.504.283	

FONTE: SMF, 23/08/2022

Notas explicativas:

1. As projeções de renúncia de receita referentes às leis aprovadas há mais de 3 (três) anos não estão incluídas neste demonstrativo, na forma do art. 14 da LC nº 101/2000, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação.
2. A renúncia de receita de ISSQN e de IPTU referente à Lei de Incentivo à Cultura foi calculada com base no valor máximo de desconto indicado pela Secretária Municipal de Fazenda no REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SMC/FAN Nº 01/2021, conforme previsão no art. 62 da Lei nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015, sendo certo que o atingimento destes valores depende da captação de recursos por incentivadores e que, via de regra, os limites não são atingidos.
3. O valor da renúncia referente aos créditos para tomadores de serviços do programa NITNOTA foi calculado com base em valores históricos de créditos concedidos em anos anteriores.
4. O valor da renúncia decorrente da mudança da base de cálculo do IPTU envolvendo a consideração de Jiraus foi calculada com base em dados do cadastro imobiliário.
5. A renúncia referente ao aumento do percentual de desconto no valor da cota única do ISS dos profissionais autônomos foi calculada a partir dos dados de pagamentos de cota única efetuados em 2021, aplicando-se o percentual de variação do IPCA devido e, por fim, os percentuais de desconto de 8,5% e de 10%. A diferença entre os dois números compreende a renúncia calculada.
6. O valor da renúncia de receita referente aos imóveis locados a entidades filantrópicas e religiosas foi calculado a partir dos valores das isenções de IPTU concedidas no exercício de 2022 (valores obtidos por meio do sistema e-Cidade).
7. A renúncia referente ao aumento do percentual de desconto no valor da cota única do IPTU foi calculada a partir dos dados de pagamentos de cota única efetuados em 2022, aplicando-se o percentual de variação do IPCA devido e, por fim, os percentuais de desconto de 8,5% e de 10%. A diferença entre os dois números compreende a renúncia calculada.
8. A renúncia decorrente da dedução do IPTU para contribuintes adimplentes foi calculada através de relatório emitido pelo sistema tributário relacionando matrículas beneficiárias da dedução no ano de 2021, projetado o reajuste do IPCA incidente sobre o IPTU. Quanto aos contribuintes que providenciarem atualização cadastral, a renúncia projetada considera que 75% dos potenciais beneficiários irão aderir à iniciativa de atualização cadastral.

Demonstrativo 8

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

A LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2022 e 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 4 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.



NITERÓI

PREFEITURA

Receitas Permanentes		2022	2023	Variação
Receitas Tributárias		1.265.234.332	1.295.977.268	30.742.936
IPTU		492.009.828	521.530.417	29.520.590
ISS		438.109.187	406.496.249	(31.612.938)
ITBI		75.287.487	75.287.488	1
IRRF		189.342.172	218.646.124	29.303.952
Outras Receitas Tributárias		70.485.658	74.016.990	3.531.331
Receitas de Contribuições		138.455.542	149.527.973	11.072.431
Receitas Previdenciárias		101.467.183	109.621.232	8.154.049
Outras Receitas de Contribuições		36.988.359	39.906.741	2.918.382
Transferências Correntes		1.091.190.237	1.107.971.599	16.781.363
Cota-Parte do FPM (80%)		84.936.572	84.936.572	-
Cota-Parte do ICMS (80%)		518.323.104	523.889.640	5.566.536
Cota-Parte do IPVA (80%)		98.400.000	98.400.000	-
Cota-Parte do ITR (80%)		100.824	105.875	5.051
Transferências da LC 87/1996 (80%)		-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)		13.123.292	13.109.894	(13.398)
Transferências do FUNDEB		165.412.622	174.526.857	9.114.235
Outras Transferências Correntes		210.893.822	213.002.760	2.108.938
Total de Receitas Permanentes		2.494.880.111	2.553.476.840	58.596.729



NITERÓI
PREFEITURA

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	58.596.728,95
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	58.596.728,95
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	58.596.728,95
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	143.491.559,10
Novas DOCC	143.491.559,10
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-84.894.830,15

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 23/09/2022

Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

De forma a estruturar a análise, os riscos identificados no âmbito do Município referem-se a riscos da receita e a riscos de passivos contingentes.

Riscos da Receita

Os dois principais riscos relacionados à receita estão relacionados a processos judiciais que discutem os critérios de distribuição das participações governamentais do Petróleo entre os entes federados, podendo impactar de maneira muito significativa as receitas do Município de Niterói, haja vista ser a receita mais representativa.

O principal risco existente está relacionado do processo judicial nº 1003642-12.2022.4.01.3400, no qual discutem-se os critérios de distribuição das participações governamentais do Petróleo provenientes dos campos de Tupi e Sul de Tupi, que podem acarretar frustração de arrecadação de receitas de Royalties para Niterói, caso haja decisão final desfavorável. No mês de julho de 2022, foi concedida decisão em caráter liminar alterando os critérios de confrontação dos referidos campos. Em decorrência da decisão, o Município de Niterói sofreu uma perda expressiva de arrecadação no mês de agosto, da ordem de R\$ 400 milhões. No entanto, em setembro de 2022, o STJ cassou a liminar e determinou que os critérios de distribuição das participações governamentais do Petróleo dos referidos campos fossem reestabelecidos.

A Procuradoria Geral do Município juntamente com outros órgãos do Município, está realizando acompanhamento do processo judicial em questão, adotando as medidas legais cabíveis para seja proferida decisão judicial definitiva positiva para Niterói.

Outro risco fiscal identificado relacionado à receita trata acerca dos efeitos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4917, referente à lei 12.734/2012, sobre os repasses de royalties e participação especial ao Município de Niterói. Avalia-se como extremamente difícil antecipar o teor da decisão do STF sobre a matéria. Em um cenário em que ocorra o reconhecimento da constitucionalidade da lei, pairam dúvidas sobre a modulação dos efeitos da decisão, e quanto ao início do escalonamento das alíquotas.

Riscos de Passivos Contingentes

Existe um passivo judicializado relacionado com a Carteira Habitacional da Niterói Prev – ex-IBASM e a utilização de recursos do FGTS para realizar empreendimentos habitacionais tendo o Niterói Prev na condição de agente promotor e financeiro, com risco assumido pela Prefeitura. O valor atualizado da dívida em 30/03/2022 foi lançado no demonstrativo, conforme registro da STN enviado à SMF.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos relacionada às situações descritas no presente documento passa, primeiramente, pela correta identificação e mensuração das situações que podem ter impacto significativo nas contas públicas municipais. Nesta linha, a elaboração deste Anexo, com as informações trazidas nesta edição, já pode ser considerada como um auxílio aos mecanismos de mitigação dos riscos aqui descritos. Na sequência, passa-se pela decisão estratégica

de decidir quais serão as ferramentas que a administração pública municipal utilizará a fim de minorar os efeitos daqueles riscos identificados e, aqui, cita-se, como exemplo, a boa gestão fiscal e orçamentária que propicia o atingimento de superávits financeiros, que são preservados para fazer frente ao surgimento de despesas oriundas dos riscos fiscais, assim como a instituição do Fundo de Equalização da Receita de Niterói, que poupa 10% do valor total arrecadado da participação especial dos royalties do petróleo, para utilização em caso de frustração de receitas, bem como a utilização da prática de congelamento parcial do orçamento no início do exercício fiscal a fim de garantir, primeiramente, a entrada de recursos financeiros para lastrear a execução de despesas públicas.

Para que tais práticas possam ter sua eficácia e eficiência atestadas, é necessário que se realize o monitoramento e controle contínuos, tanto dos riscos identificados (e, porventura, a inclusão de novos riscos), como das ferramentas utilizadas pela administração municipal para enfrentá-los. Neste sentido, em 24 de março de 2021, o Município instituiu no Decreto nº 13.958/2021, o Comitê permanente para o monitoramento dos riscos fiscais do Município de Niterói, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda sua coordenação, buscando a avaliação de riscos que produzam impacto nas projeções de resultados municipais de médio e longo prazo.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivo judicializado relacionado com a Carteira Habitacional da Niterói Prev – ex-IBASM e a utilização de recursos do FGTS para realizar empreendimentos habitacionais tendo o NiteróiPrev na condição de Agente Promotor e Financeiro, com risco assumido pela Prefeitura. Informações da Secretaria do Tesouro Nacional.	262.267	Busca do equilíbrio orçamentário a partir do cancelamento de dotações e utilização do Superávit Financeiro do ano anterior.	262.267
TOTAL	262.267	TOTAL	262.267

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Judicialização dos critérios de distribuição das participações governamentais do Petróleo provenientes do Campo de Tupi, que podem acarretar em frustração de arrecadação de receitas de Royalties (processo nº 1003642-12.2022.4.01.3400).	1.335.389	Utilização de recursos do Fundo de Equalização da Receita	200.000
		Busca do equilíbrio orçamentário a partir da revisão de contratos, cancelamento de dotações e utilização do Superávit Financeiro ano anterior.	1.135.389
Frustração de arrecadação com Royalties do Petróleo, devido a efeitos do julgamento da ADI 4917	236.000	Utilização de recursos do Fundo de Equalização da Receita	100.000
		Superávit Financeiro do ano anterior	136.000
TOTAL	1.571.389	TOTAL	1.571.389